



Assinado eletronicamente por: SANDRA AKIKO MAKUDA - Juntado em: 30/05/2024 17:27:58 - 8ada3ad
Certificado por: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIÃO:03141166000116
https://pje.trt9.jus.br/peix/validacao/24053017271927300000131387993?instancia=1
Número do processo: 0000207-91.2021.5.09.0129
Número do documento: 24053017271927300000131387993



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CENTRAL DE MANDADOS
JUSTIÇA DO TRABALHO DE LONDRINA
Avenida do Café, 600 Londrina

AUTOS : 207-91.2021.5.09.0129
(8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
AUTOR : ALESSANDRO APOLINARIO
REU : M.A. RODRIGUES – SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E OUTROS
DESTINATÁRIO : MARIA ALMIZE RODRIGUES
LOCAL DA DILIGÊNCIA : RUA WALDOMIRO FERNANDES, 390 BLOCO B, APTO 304 LONDRINA
VALOR DA EXECUÇÃO : R\$ 12.256,92 ATUALIZADO ATE 15/03/2024

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 28/05 /2024, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado expedido nos autos supracitados, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens:

VEÍCULO VW/GOL 1.6 CITY, PLACA AWY9476, ANO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45UXEP0280171

Avaliação: apresentada lateral esquerda no lado D (porta passageiro) e lado E (porta traseira) e periclitado traseiro
Valor: R\$ 25.000,00

VEÍCULO I/CHEV CRUZE LTZ, PLACA BBD0D39, ANO 2016/2017, CHASSI 8AGBN69SOHR127584

Avaliação: não localizada

Sandra Akiko Makuda
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE DEPÓSITO

No dia 28 / 05 /2024, depois de realizada a penhora e avaliação, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. MARIA ALMIZE RODRIGUES, documento nº 673.878.109-15, residente e domiciliado na _____, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do MM. Juiz Titular desta Vara Trabalhista, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente que assino com o depositário.

DEPOSITÁRIO

Sandra Akiko Makuda
Oficial de Justiça Avaliador Federal

CERTIDÃO

Certifico que intimei o executado da penhora e avaliação realizadas, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos destes atos, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, tendo a executada ficado ciente e recebido contrafé nesta data.

Londrina, 28 / 05 /2024

Sandra Akiko Makuda
Oficial de Justiça Avaliador Federal

